



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Fone: 3829-1215
-CEP 35160-011 – Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 20/12/23
SECRETARIA GERAL

EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 367/2023.

Fica acrescentado artigo ao Projeto de Lei nº 367/2023, com a seguinte redação:

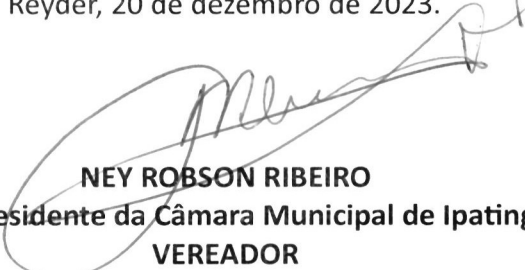
“(…)

Fica acrescentado à Lei 3.950 de 30 de julho de 2019 o seguinte artigo:

“Fica concedida remissão parcial no valor lançado do IPTU do imóvel de até 50% (cinquenta por cento) do valor imposto, para o imóvel edificado, de categoria residencial, cujo contribuinte seja aposentado ou beneficiário de pensão por morte; ou no caso de espólio do contribuinte, cujo herdeiro necessário se enquadre nos termos da legislação previdenciária; desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) o imóvel seja utilizado como residência do contribuinte ou do herdeiro necessário no caso de espólio do contribuinte;
- b) o contribuinte ou herdeiro necessário comprove estar regularmente aposentado, ou gozando do benefício de pensão por morte, à época do fato gerador do imposto;
- c) o contribuinte ou herdeiro necessário comprove atender aos requisitos do disposto no art. 2º desta Lei;
- d) o contribuinte ou herdeiro necessário não possua débitos inscritos em Dívida Ativa;
- e) o benefício não tenha sido concedido a outro imóvel no mesmo exercício financeiro.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de dezembro de 2023.


NEY ROBSON RIBEIRO
Vice Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
VEREADOR

Vereador
Professor Ney